



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PLO 0001/2016

Propomos a presente alteração na Lei Orgânica do Município com o objetivo de torná-la mais moderna frente as necessidades da Municipalidade atual.

Os mecanismos de participação popular são ferramentas modernas do Estado Democrático de Direito, que garantem a legitimidade ao poder público na execução de atos de grande relevância na sociedade. No caso da presente propositura, estamos acrescentando a necessidade de utilização desses mecanismos, mais precisamente de plebiscito popular, nos casos de alienação (venda, mudança de propriedade) de bens públicos municipais de grande relevância histórica, cultural e ambiental, tais como o Autódromo de Interlagos, Estádio do Pacaembu, Parque Anhembi, Teatro Municipal e demais Parques Municipais da cidade.

Sabemos que a administração pública rege-se sob o princípio da conveniência e oportunidade, entretanto, tal princípio não é absoluto, e submete-se ao interesse da sociedade, especialmente quando afeta bens públicos municipais de grande relevância histórica, cultural e ambiental.

No caso desta propositura, a intenção é debater amplamente as vendas, concessões e termos de parceria de bens que muitas vezes representam ou são os cartões postais da cidade.

O Plebiscito, instrumento proposto aqui como meio de participação direta dos nossos cidadãos paulistanos no tema em referência, é uma ferramenta moderna, e permite à administração a legitimidade necessária para realização de atos muitas vezes irreversíveis.

É bom lembrar, que esta propositura não tem por finalidade atacar, contestar ou inviabilizar a execução do ato jurídico que se pretende regulamentar, mas apenas de garantir o maior debate na sociedade quando o mesmo ocorrer.

A década de 90 foi marcada pelas privatizações que a administração pública em nível nacional levou a efeito. Foi um período muito conturbado pela falta de mecanismos de participação direta do cidadão.

Os atos praticados pelo Governo Federal naquele tempo foram, de fato, irreversíveis. Em alguns casos, a percepção da sociedade é de que aquelas ações ajudaram na prestação do serviço público, em outros, para não dizer na maioria, os efeitos da decisão administrativa desproveu o poder público dos seus maiores bens, a troca de valores irrisórios frente ao lucro que tais bens auferiam ao Governo Federal naquela época.

No caso dos bens protegidos nesta propositura, temos que todos eles representam o que a cidade de São Paulo representa para o mundo, como a Fórmula 1, no caso do autódromo de interlagos, o Anhembi, para o turismo de negócio, o Teatro Municipal para a Cultura, e os nossos parques para a prática esportiva e o lazer, a desafetação desses bens, na sociedade atual, torna imprescindível a participação direta do paulistano na discussão e sua aprovação.

Neste sentido, conclamamos nossos nobres pares a aprovarem esta propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/12/2016, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.